



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 DECORRENTE DOS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) Edital de Chamamento Público nº 05/2023.**

**Objeto:** Credenciamento público visando à escolha de pessoas físicas, profissionais com expertise comprovada, para compor um Banco de Técnicos Especialistas Culturais, responsáveis pela colaboração nas atividades de análise e julgamento sobre projetos culturais no âmbito dos futuros editais lançados pelo Município de Saquarema/RJ, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

**Fundamentação:** arts. 17 e 18, III do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e art. 18, II do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Marco Regulatório do Fomento Cultural). Processo Administrativo nº 18.656/2023.

**Novo prazo de Inscrição:** 06/11/2023 a 10/11/2023 (até as 23h59min deste último dia).

**Novo link de inscrições (a serem feitas exclusivamente na forma on line):** <https://forms.gle/obvK9A6o5XdA8spW6>

**Justificativa:** em razão de problemas técnicos ocorridos nas inscrições on line, em relação ao Edital de Chamamento Público nº 05/2023, fica concedido novo prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para as inscrições, sendo necessário que as inscrições porventura realizadas sejam refeitas pelo novo link acima informado e já constante do respectivo edital reinserido no site institucional da Prefeitura Municipal de Saquarema, na aba da Cultura (ficando mantidas todas as regras, condições e o objeto em si do referido edital).

**Valor Total Previsto no Edital:** R\$ 37.822,54 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente ao limite de até 5% (cinco por cento) do valor total da verba recebida em razão da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Valor do Jeton (contribuição financeira devida ao Técnico Especialista Cultural) por cada proposta/projeto avaliado:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Dotação Orçamentária:**

PT: 13.392.0004.1.111000;

ND: 3.3.90.36.01.00.00;

Fonte: 171500.

Saquarema, 1º de novembro de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 05/10/2023, que se estenderá até 01/04/2024, conforme o Processo nº 19.958/2023.

Saquarema, 01 de novembro de 2023.

Hailson Alves Ramalho.

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

**PORTARIA SMART Nº 197 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

**Considerando** o que dispõe a redação do art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

**RESOLVE:**

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Hellen Faustino Ramalho dos Santos, matrícula nº 8372-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 16/10/2023, que se estenderá até 12/04/2024, conforme o Processo nº 19.863/2023.

Saquarema, 30 de outubro de 2023.

Hailson Alves Ramalho.

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

**PORTARIA SMART Nº 198 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

**Considerando** o que dispõe a redação do art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

**RESOLVE:**

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Carolline Maria Oliveira Coutinho Cazagrande, matrícula nº 70947, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

**EDITAL SMDA Nº 02/2023**

Dispõe sobre chamamento público para fins de selecionar pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos para prestarem serviços de cuidadores no âmbito do Programa de Valorização das Atividades de Cuidadores de Animais Domésticos de Pequeno Porte, instituído pela Lei Municipal nº 2.290, de 5 de outubro de 2022.

**A Secretária Municipal dos Direitos dos Animais,** no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares, declara aberto chamamento público para fins de selecionar pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos para prestarem serviços de cuidadores no âmbito do Programa de Valorização de Cuidadores de Animais Domésticos de Pequeno Porte no Município de Saquarema, para a concessão de colaboração financeira aos cuidadores de animais domésticos, com recursos públicos municipais, com base no art. 7º da Lei Municipal nº 2.290 de 5 de outubro de 2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.546 de 10 de maio de 2023, conforme segue abaixo:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O Programa de Valorização de Cuidadores de Animais Domésticos de Pequeno Porte no Município de Saquarema destinar-se-á a contemplar com a colaboração financeira de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 2.290 de 5 de outubro de 2022, os serviços de cuidadores de animais domésticos, como forma de promover e valorizar as atividades no Município de Saquarema.

## 2. DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA

**2.1.** O Poder Executivo concederá colaboração financeira aos cuidadores selecionados mediante os critérios, condições e requisitos estabelecidos nas normas de regência e no presente edital, para manutenção das atividades, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por animal cuidado, conforme a demanda dos serviços e a possibilidade orçamentária, podendo ser alterado por Decreto Municipal o valor da colaboração.

**2.2.** A Administração Pública Municipal concederá a colaboração financeira aos cuidadores através de Moeda Social, instituída pela Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, utilizando-se do Banco Comunitário Popular para centralização e pagamento da colaboração financeira, com base no § 4º do art. 3º da Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022.

## 3. DOS CRITÉRIOS

**3.1.** Os interessados devem atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.290/2022 e no Decreto Municipal nº 2.546/2023, bem como as demais previstas neste edital para a prestação dos serviços de cuidadores de animais domésticos de pequeno porte, quais sejam:

**3.1.1.** Quantitativo mínimo de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) animais para o exercício da atividade de cuidador de animais;

**3.1.2.** Comprovação de residência de no mínimo 5 (cinco) anos no Município de Saquarema, com contagem imediatamente anterior à data de publicação deste edital;

**3.1.3.** Assinatura do Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais comprometendo-se a realizar resgate seletivo ou captura de animais, oferecer lar temporário para animais e participar do programa de controle reprodutivo de animais, para disponibilizá-los para as campanhas de adoção de animais;

**3.1.4.** Assinatura do Termo de Compromisso junto a Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais declarando que os animais em sua habitação são destinados apenas para doações, sendo terminantemente proibido, em vistas à lei penal, a comercialização dos mesmos.

**3.1.5.** Assinatura do Termo de Compromisso declarando o interesse em promo-

ver e/ou participar de campanhas de adoção, visando o não acúmulo duradouro e a redução da quantidade de animais na habitação, assim como fortalecendo a guarda responsável e a conscientização dos tutores.

**3.1.6.** Apresentar comprovante de renda familiar, cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos por membro da família, comprovados por cartões sociais, bolsa família, BPC, Número de Inscrição Social – NIS, dentre outros documentos idôneos.

**3.1.6.1.** Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS

**4.1.** Somente será admitida inscrição presencial, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais – SMDA, situado na Rua 7, nº 77, Jaconé – Saquarema/RJ (Referência: Esquina com a Rua 13).

**4.2.** As inscrições terão início no dia 6 de novembro de 2023, estendendo-se até o dia 11 de novembro de 2023, no horário das 9h às 17h.

**4.3.** Os interessados deverão preencher e assinar um formulário no ato de inscrição.

**4.4.** Os interessados, pessoas físicas, deverão apresentar os seguintes documentos, exigidos pelo Decreto Municipal nº 2.546 de 10 de maio de 2023.

**4.4.1.** Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**4.4.2.** Cópia do Documento de Identificação Civil válido em todo o Território Nacional.

**4.4.3.** Cópia do comprovante de residência no Município de Saquarema, em nome do interessado, cônjuge, companheiro ou familiar, comprovatórios sobre a residência/domicílio no município de Saquarema nos últimos 5 (cinco) anos completos, com contagem imediatamente anterior à data de publicação deste edital.

**4.4.4.** Comprovante de renda familiar, cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos por membro da família, comprovados por cartões sociais, bolsa família, BPC, Número de Inscrição

Social – NIS, dentre outros documentos idôneos.

**4.4.5.** Termo de Compromisso comprometendo-se a realizar resgate seletivo ou captura de animais, oferecer lar temporário para animais e participar do programa de controle reprodutivo de animais, para disponibilizá-los para as campanhas de adoção de animais da Prefeitura.

**4.4.6.** Termo de Compromisso declarando que os animais em sua habitação são destinados apenas para doações, sendo terminantemente proibido, em vistas à lei penal, a comercialização dos mesmos.

**4.4.7.** Termo de Compromisso declarando o interesse em promover e/ou participar de campanhas de adoção, visando o não acúmulo duradouro e a redução da quantidade de animais na habitação, assim como fortalecendo a guarda responsável e a conscientização dos tutores.

**4.5.** Os interessados, pessoas jurídicas, deverão apresentar os seguintes documentos, exigidos pelo Decreto Municipal nº 2.546 de 10 de maio de 2023:

**4.5.1.** Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade.

**4.5.2.** Cópia do Documento de Identidade (RG) do representante legal da entidade.

**4.5.3.** Cópia do comprovante de residência da sede da entidade localizada no município de Saquarema.

**4.5.4.** Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com a causa animal, comprovando não ter fins lucrativos.

**4.5.5.** Ata da eleição da atual diretoria.

**4.5.6.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**4.5.7.** Declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária através do registro da ART.

**4.5.8.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, incluindo a Seguridade Social.

**4.5.9.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.5.10.** Comprovante de histórico de ações e/ou atividades de defesa e proteção animal.

**4.5.11.** Termo de Compromisso comprometendo-se a realizar resgate ou captura de animais, oferecer lar temporário para



animais e participar do programa de controle reprodutivo de animais, para disponibilizá-los para as campanhas de adoção de animais da Prefeitura.

**4.5.12.** Termo de Compromisso declarando que os animais em sua habitação são destinados apenas para doações, sendo terminantemente proibido, em vistas à lei penal, a comercialização dos mesmos.

**4.5.13.** Termo de Compromisso declarando o interesse em promover e/ou participar de campanhas de adoção de animais, visando o não acúmulo duradouro e a redução da quantidade de animais na habitação, assim como fortalecendo a guarda responsável e a conscientização dos tutores.

## 5. DAS CONDIÇÕES

**5.1.** A equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais realizará visita ao endereço informado, após a inscrição do interessado no Programa, com a finalidade de avaliar a atuação do cuidador de animais e examinar de forma técnica as atividades desenvolvidas, a condição de salubridade do local, o bem-estar e o direito animal.

**5.2.** A equipe da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais avaliará os critérios de credenciamento e permanência ao Programa de Valorização de Cuidadores de Animais Domésticos de Pequeno Porte no Município de Saquarema e as condições de espaço, abrigo, salubridade, alimentação, saúde, quantidade de animais por espécies e por localidade, condições adequadas que garantam o direito e bem-estar dos animais e das pessoas residentes no endereço informado, através dos Anexos I e II do Decreto Municipal nº 2.546 de 10 de maio de 2023.

**5.3.** A permanência no Programa está condicionada a um parecer favorável que resulte em, no mínimo, 70% (setenta por cento) de cumprimento dos requisitos estabelecidos e receberão parecer "APTO".

**5.4.** Os interessados que possuem avaliações que resultem em percentuais de 50% (cinquenta por cento) até 69% (sessenta e nove por cento) de cumprimento dos critérios e medidas estabelecidas serão monitorados pela SMDA e receberão parecer "APTO/EM MONITORAMENTO".

**5.5.** Os interessados que possuem avaliações que resultem em percentuais infe-

riores a 50% (cinquenta por cento) possuirão parecer "INAPTO", ou desfavorável de credenciamento ao Programa, cabendo recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a ser avaliado pela SMDA e, em caso de decisão pela permanência no Programa, os interessados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização de todas as adequações necessárias, a contar da data do resultado final.

**5.6.** Os interessados que possuem número de animais acima do recomendado receberão visitas da SMDA até que reduzam a quantidade de animais, por meio da participação em campanhas de adoção presencial ou virtual e ficarão restritos a realizar novos resgates ou receber animais sem a devida autorização.

**5.7.** Caso receba comunicação de pendências, o interessado deverá regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente imediatamente, sob pena de não efetivar seu credenciamento no Programa.

## 6. DOS DEVERES

**6.1.** Os interessados inscritos no Programa deverão apresentar todas as informações à SMDA relacionadas à saúde, alimentação, medicações e demais esclarecimentos sobre os animais.

**6.2.** Os animais devem ser vacinados pelo cuidador contra raiva e demais doenças que possam acometê-lo e revacinados dentro dos prazos, de acordo com as recomendações estabelecidas pelo médico veterinário.

**6.3.** Todos os animais abrigados e os que forem admitidos deverão ser identificados com uma ficha de identificação contendo nome e número, na qual será registrado o histórico do animal contendo a origem, o estado geral, medicamentos, vacinas aplicadas e perfil comportamental do animal.

**6.4.** Os interessados inscritos no Programa deverão estimular a adoção responsável, bem como apoiar na divulgação e, se possível, participar das campanhas e eventos de adoção no Município de Saquarema.

**6.5.** Os interessados selecionados para o Programa deverão realizar, trimestralmente, prestação de contas das atividades realizadas, a ser apresentada na SMDA.

## 7. DAS VEDAÇÕES

**7.1.** É vedada a inscrição no Programa os interessados que se enquadrem nas seguintes condições: pessoas que residam no mesmo endereço de outro que já esteja inscrito pelo Programa; pessoas que estejam na linha ascendente ou descendente em primeiro grau de funcionários que trabalham na Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais e pessoas que sejam servidores públicos municipais da Prefeitura Saquarema.

## 8. DA DIVULGAÇÃO

**8.1.** Todas as informações relativas ao Programa serão divulgadas na sede da SMDA e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>).

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as datas previstas no Anexo I deste Edital, a contar da divulgação do resultado.

**9.2.** Caberá ao interessado proceder a solicitação de recurso nos prazos e datas previstos neste Edital.

**9.3.** Somente serão aceitos recursos devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados, de forma clara e consistente.

**9.4.** O prazo para recursos será de 2 (dois) dias subsequentes à divulgação da listagem preliminar, a serem avaliados pela SMDA.

## 10. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

**10.1.** A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o interessado será descredenciado e terá sua colaboração financeira suspensa, bem como, será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, para avaliar a necessidade de devolução de recursos financeiros aos cofres públicos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A SMDA poderá realizar diligências a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa.

**11.2.** Será autorizada a informação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião da inscrição do interessado no

Programa.

**11.3.** Em nenhuma hipótese a inscrição no Programa garantirá ao interessado (a) direito sobre a colaboração financeira.

**11.4.** Será autorizada a utilização do uso da imagem dos interessados inscritos no Programa, mediante Termo.

**11.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela SMDA com a devida publicidade. Saquarema, 01 de novembro de 2023.

Adriana Maria da Conceição Pereira  
Secretária Municipal dos Direitos dos Animais

#### ANEXO I

Cronograma das atividades	
Descrição	Datas
Inscrições na Sede da SMDA	06/11/2023 a 10/11/2023 9h às 17h
Divulgação da listagem preliminar	06/12/2023
Prazo para impetrar recurso sobre a listagem preliminar	07/12/2023 a 08/12/2023
Divulgação das análises dos recursos impetrados	14/12/2023
Divulgação do resultado final	14/12/2023
Resultado final dos recursos dos inscritos com avaliação inferior a 50%	15/01/2024

Saquarema, 01 de novembro de 2023.

Adriana Maria da Conceição Pereira.

Secretária Municipal dos Direitos dos Animais.



**PREFEITURA SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER SAQUAREMA-RO**

## NÃO SE CALE! DENUNCIE!

Não importa se a agressão é física ou psicológica. Nenhuma violência deve ser tolerada. **Ligue 180!**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

### PORTARIA Nº 105/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

#### RESOLVE

Exonerar, o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s) em comissão, a partir de 31 de outubro de 2023:

Nome	Cargo	Símbolo
Carlos Kempes Gloria dos Santos	Assessor Administrativo	CCL-2
Ely Pablo Vidal Araujo de	Chefe de Gabinete de Gabinete Parlamentar	CCL-8
Marcos Antônio de Souza	Assessor Administrativo	CCL-2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de novembro de 2023.

Odinei Garcia Ramos.

Presidente.

### PORTARIA Nº 106/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

#### RESOLVE

Nomear, o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s) em comissão, a partir de 01 de novembro de 2023:

Nome	Cargo	Símbolo
Bernardo Heredia da Silva	Assessor Administrativo	CCL-2
Jorge Luiz Azevedo da Silva	Assessor Administrativo	CCL-2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de novembro de 2023.

Odinei Garcia Ramos.

Presidente.

### PORTARIA Nº 107/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, uso das suas atribuições que lhe

conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

#### RESOLVE

Art. 1º Atribuir, 25% com fundamento na Resolução nº 852/2012 Gratificação de Encargos Especiais - GEE o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s), a partir de 01 novembro de 2023.

Nome	Cargo	Símbolo
Elton Pereira Lobo	Assessor Especial	CCL-4

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de novembro de 2023.

Odinei Garcia Ramos.

Presidente.

### EXTRATO DO CONTRATO

#### CMS Nº 031/2023

Processo Administrativo nº 541/2023.

**Modalidade:** Pregão Presencial CMS nº 003/2023.

**Contratante:** Câmara Municipal de Saquarema.

**Contratada:** RC Info Comércio e Serviços LTDA - CNPJ nº 39.706.912/0001-19.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de hardware, sistemas informatizados (incluindo sistemas operacionais e demais aplicativos), configuração e manutenção de rede interna (intranet e compartilhamento de computadores e impressoras) dos setores da Câmara municipal de Saquarema.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total do Contrato:** O valor total do presente contrato é de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

PT 01.126.0024.2.055.000;

ND 3.3.90.40.03.00.00.

Saquarema, 20 de outubro de 2023.

Odinei Garcia Ramos.

Presidente.

### EXTRATO DO CONTRATO

#### CMS Nº 032/2023

Processo Administrativo nº 1.520/2023.

**Modalidade:** Pregão Presencial CMS nº 004/2023.

**Contratante:** Câmara Municipal de Saquarema.